



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

Chamada Pública n.º 001/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução n.º 06, de 08/06/2020.

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Senhora, Telma da Silva Vieira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, nº 26/2013 e nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE, durante o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2021 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 15 de Abril de 2021, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE, durante o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2021 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CHEIRO VERDE Folhas integras e lavadas; Cor e aspectos característicos; Livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.	3.000	MAÇO	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
2	PEPINO inteiro e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	2.800	KG	R\$ 5,00	R\$ 14.000,00
3	PIMENTÃO inteiro e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	1.300	KG	R\$ 7,50	R\$ 9.750,00
4	ABOBORA integra e lavadas; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	3.200	KG	R\$ 5,50	R\$ 17.600,00
5	MELANCIA integra e lavadas; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração	10.100	KG	R\$ 3,00	R\$ 30.300,00
6	BANANA PRATA integra e lavadas; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deteriorização	10.100	KG	R\$ 7,50	R\$ 75.750,00
7	TOMATE inteiro e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Textura firme; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deteriorização	3.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00
8	CEBOLA inteiro e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	3.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



9	POLPA DE FRUTA de diversos sabores, processadas, sem adição de água ou açúcar. Evasadas em embalagem plásticas de 1 kg, transparentes, identificadas com data de fabricação e validade.	12.100	KG	R\$ 13,00	R\$ 157.300,00
10	FRANGO IN NATURA abatido, limpo. Deve apresentar cor e dor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deteriorização.	10.200	KG	R\$ 15,50	R\$ 158.100,00
11	BATATA DOCE íntegra e lavadas; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	2.800	KG	R\$ 5,00	R\$ 14.000,00
12	FEIJÃO da safra corrente; em bom estado de conservação, grãos íntegros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos parasitas e larvas. Embalagem: saco plásticos atóxico de 1kg, com a identificação do produto.	3.500	KG	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
13	ARROZ BRANCO ; polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos íntegros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	13.000	KG	R\$ 6,50	R\$ 84.500,00
14	FARINHA DO MESOCARPO COCO BABAÇU da safra corrente; em bom estado de conservação; isento, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	1.600	KG	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
15	MASSA DA MACAXEIRA Da safra corrente; em bom estado de conservação; isento, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	9.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00

refúria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



16	MANGA Frutas integras e lavadas da safra; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	3.600	KG	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
17	MELÃO Frutas integras e lavadas; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	9.000	KG	R\$ 3,17	R\$ 28.530,00
18	ALFACE Folhas integra e lavadas; Cor e aspectos característicos; Livre de sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionada em sacos plásticos transparentes e limpos.	5.200	MAÇO	R\$ 3,00	R\$ 15.600,00
19	MAXIXE integros e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	2.500	KG	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
20	QUIABO, integros e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	2.500	KG	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
21	PIMENTINHA integros e lavados; Sem manchas ou rachaduras; Cor e aspectos característico Livre de sinais de contaminação ou deterioração.	300	KG	R\$ 26,67	R\$ 8.001,00
Valor total estimado					R\$ 820.411,00

ORGÃO: 04 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0401 - Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0036 2.011 Manut. do Programa de Alimentação Escolar-PNAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 011551

2. Habilitação do Fornecedor

- 1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de junho de 2020.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

- 1.2. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** da licitante, mediante apresentação da:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
 - **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas**, demonstrando situação regular mediante:
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- h) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- i) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



5. Envelope nº. 001 – Habilitação do Fornecedor Individual

- a. O Fornecedor Individual, não organizado em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
 - c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- a. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e alterações posteriores.
- b. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- c. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- d. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- e. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 08 (oito) dias após o prazo da apresentação das amostras.

f) Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com o endereço que estará disponível na ordem de fornecimento, nos dias de segunda a sexta, durante o exercício de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

g) Pagamento

- a. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



8. Critérios de Seleção dos Beneficiários

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

h) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão- no horário de 8:00 a 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE e alterações posteriores;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf/8667477> e alterações posteriores.
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE e alterações posteriores;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE e alterações posteriores.
- h. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01



- i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- j. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de Março de 2021.


Telma da Silva Vieira
Secretaria Municipal de Educação